



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 680  
29 DE MAIO 2018

Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos, abertas as vagas e autorizado ao Poder Executivo Municipal contratar e manter contratados até 31 de dezembro de 2018, com o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, conforme requisitos, destinação, quantitativos, cargas horárias e tetos vencimentais definidos no **ANEXO I**, nos QUADROS I a IX desta Lei.

§1º - Se persistirem os motivos ensejadores da excepcionalidade da contratação, fica autorizada a sua prorrogação até 31 de março de 2019;

§2º - O profissional contratado que assumir, por ocasião do contrato, para além das atribuições inerentes ao cargo do contrato, atribuições de responsável técnico ou aquelas inerentes à coordenação de programas especiais da atenção básica, serviços de média e alta complexidade e urgência e emergência, fará jus a uma gratificação especial de até 50% incidentes sobre o valor do vencimento.

**Art. 2º** - Os contratos autorizados por esta Lei, dar-se-ão sob a regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018. Sendo que o processo Seletivo entrará em vigor em janeiro de 2019.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2018.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 018/2018, datado de 01 de fevereiro de 2018**, que **"Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação** aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 16 de maio de 2018.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.  
Gabinete do prefeito, 29 de maio de 2018.

**Pedro Silva Costa Filho**  
Prefeito Municipal

**ATO PROMULGATÓRIO**

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 680/2018**, oriunda do Ato Sancionatório acima.  
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

**Pedro Silva Costa Filho**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 29 de maio de 2018.

**Georje Soares Clementino**  
**Secretário Municipal de Administração-Portaria 193/2017**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

<b>QUADRO I</b>		
<b>CONTRATOS - ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>TETO VENCIMENTAL</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	04	R\$ 1.014,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS	02	R\$ 954,00
ENFERMEIRO MENSALISTA - 40 HORAS	03	R\$2.800,00
FARMACÊUTICA - 20 HORAS	01	R\$ 1.800,00
MÉDICO MENSALISTA - 40 HORAS	02	R\$ 6.500,00
MOTORISTA - CATEGORIA B - 40 HORAS	06	R\$ 1.124,40
ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA - 20 HORAS	01	R\$ 2.500,00
ODONTÓLOGO - 40 HORAS	04	R\$ 3.500,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	05	R\$ 954,00
<b>QUADRO II</b>		
<b>CONTRATOS</b>		
<b>ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 20 HORAS	01	R\$ 5.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS	01	R\$ 3.500,00
MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS	01	R\$ 3.500,00
PSCICOLÓGO - 30 HORAS	01	R\$ 2.000,00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

<b>QUADRO III</b>		
<b>CONTRATOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
ENFERMEIRO PLANTONISTA – 24 HORAS	07	R\$ 440,00
MÉDICO PLANTONISTA – 24 HORAS – TRABALHAR DURANTE A SEMANA	05	R\$ 1.895,00
MÉDICO PLANTONISTA – 24 HORAS – TRABALHAR FINAL DE SEMANA	02	R\$ 2.660,00
<b>QUADRO IV</b>		
<b>CONTRATOS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
PSICÓLOGO – 30 HORAS	02	R\$ 2.000,00
NUTRICIONISTA – 30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	01	R\$ 1.500,00
TERAPÊUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
FISIOTERAPÊUTA – 30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
<b>QUADRO V</b>		
<b>CONTRATOS – CENTRO E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE</b>		
COZINHEIRO – 40 HORAS	02	R\$ 954,00
OFICINEIRO – 40 HORAS	02	R\$ 954,00
<b>QUADRO VI</b>		
<b>CONTRATOS – CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
MOTORISTA – CATEGORIA B – 40 HORAS	1	R\$ 1.124,40
ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS	1	R\$ 1.500,00
<b>QUADRO VII</b>		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

<b>CONTRATOS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>TETO VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS</b>	<b>TETO VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS</b>
<b>FACILITADOR DE OFICINA</b> , com formação mínima em nível médio.	04	R\$477,00	R\$954,00
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , sem formação específica, sabendo ler e escrever.	04	R\$477,00	R\$954,00
<b>QUADRO VIII</b>			
<b>CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB</b>			
<b>VAGA</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>TETO VENCIMENT O MENSAL CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS*</b>	<b>TETO VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS*</b>
<b>MOTORISTA – CATEGORIA D - 40 HORAS/SEMANA</b>	10	-	R\$ 1.124,40
<b>AUXILIAR DE SALA</b> com formação mínima em nível médio, para atuação em sala de aula pré-escolar ou ensino fundamental I, auxiliando o (a) professor(a) nas atividades pedagógicas.	10	R\$477,00*	954,00*
<b>PROFESSOR(A)</b> com formação em magistério ou superior, para atuação na educação pré-escolar ou ensino fundamental I. <b>160 HORAS/MÊS</b>	15	-	1.408,00
<b>NUTRICIONISTA – 30 HORAS/SEMANA</b>	01		R\$2.000,00
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , sem formação específica, sabendo ler e escrever.	10	R\$477,00*	954,00*
<b>QUADRO IX</b>			





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

<b>CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB</b>		
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>TETO VENCIMENTAL POR DIA TRABALHADO</b>
<b>PEDREIRO - 40 HORAS/SEMANA</b> – para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	7	R\$115,00
<b>AJUDANTE DE PEDREIRO - 40 HORAS/SEMANA</b> – para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	7	R\$60,00
<b>PINTOR - 40 HORAS/SEMANA</b> – para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	3	R\$100,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2018.

Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal